

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DE 2018

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não vai estar presente na reunião, por motivos profissionais de acompanhamento da Auditoria Interna da Certificação da Qualidade dos Serviços e a Sra. Vereadora, Maria da Graça Rio Patrício, também não vai estar presente na reunião, por motivos de doença.

Tomado conhecimento.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para 19 de novembro às 09:00 horas.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

Plast&Cine 2018

Nos dias 19 e 20 de outubro, decorreu o Plast&Cine 2018, com a homenagem a Georges Dussaud, fotógrafo que ao longo dos anos tem vindo a retratar e contribuir, como poucos, para eternizar no tempo as gentes e a essência de Bragança.

Esta iniciativa transformou o coração da cidade de Bragança numa verdadeira galeria de fotografia, tanto ao ar livre como nos diversos

equipamentos municipais, e contou com a colaboração e empenho da comunidade brigantina, dos Agrupamentos de Escolas, IPSS's e Comércio Local.

Assim, ao longo destes dois dias, os espaços públicos e culturais e as gentes de Bragança retrataram a vida e obra deste francês que certo dia encontrou, por um acaso, a região e quis nela explorar a sua fotografia.

O projeto Plast&Cine 2018 resulta de uma parceria entre o Município de Bragança e a Editorial Novembro, que pretende homenagear em cada edição, uma figura ligada às artes e divulgar a sua vida e obra, envolvendo ativamente toda a comunidade, levando à interação de vários públicos, na presença do homenageado.

Içar de bandeiras do CCPA Quintanilha-Alcanices

No dia 25 de outubro, foram reforçados os laços de cooperação transfronteiriça, com o Ato Oficial de Içar de Bandeiras do Centro de Cooperação Policial e Aduaneira de Quintanilha-Alcanices, junto à fronteira entre Portugal e Espanha, na estrada nacional 218.

No âmbito desta cooperação, de realçar a redução dos números, no que ao combate ao crime e à promoção da segurança dos cidadãos diz respeito, através da estreita colaboração das autoridades civis e militares de Portugal e Espanha, bem evidenciadas no Centro de Cooperação Policial e Aduaneira de Quintanilha-Alcanices.

O Içar de Bandeiras (União Europeia, Portugal e Espanha) aconteceu ao som dos respetivos hinos e na presença de várias autoridades locais e regionais de ambos os países, que cooperam com o CCPA nas várias ações e coordenações, promovendo a segurança de pessoas e bens, numa das mais importantes portas de entrada na Europa.

Biocapacidade de Bragança é muito superior à média do País

A sessão de apresentação da Pegada Ecológica e da Biocapacidade do Município de Bragança decorreu no dia 28 de outubro, no Auditório Paulo Quintela, e demonstrou as conclusões de um estudo, com dados referentes a 2016, que visa refletir sobre o saldo entre a Pegada Ecológica e a

Biocapacidade de cada território, no âmbito da utilização dos seus recursos naturais e a capacidade de se regenerarem, alertando para os desafios locais e para a necessidade de inverter lógicas de consumo prejudiciais ao ambiente.

Os resultados apontam que a Biocapacidade do território brigantino correspondeu a 2,68 hectares globais (gha) por pessoa, ou seja, 110% acima da média nacional, tornando-nos credores neste indicador. Por sua vez, a Pegada Ecológica correspondeu a 4,01 hectares globais (gha) por pessoa, correspondendo a valores 2% acima da média de um cidadão nacional ou 8% acima da média da região de Terras de Trás-os-Montes.

A alimentação representa a maior fatia da Pegada Ecológica dos residentes do município (32%), seguida do setor dos transportes (20%). Responsável por esta Pegada elevada da alimentação está o consumo de carne (28%) e de peixe e outro pescado (26%). O consumo de proteína animal corresponde a mais de metade da Pegada da Alimentação de um cidadão de Bragança.

Este projeto pioneiro, envolvendo apenas 6 Municípios em todo o país, resulta de uma colaboração entre o Município de Bragança e a ZERO, e pretende potenciar o papel do contexto local nos desafios nacionais e globais de sustentabilidade, através da aplicação de uma ferramenta de avaliação e monitorização de sustentabilidade proposta pela GFN e reconhecida mundialmente.

A partir de março de 2019, no website do Município de Bragança estará disponível uma calculadora online da Pegada Ecológica, que irá permitir a cada brigantino efetuar esse cálculo.

III Seminário de Intercâmbio de Experiências no âmbito da sustentabilidade

Teve lugar, no dia 30 de outubro, o III Seminário de Intercâmbio de Experiências no âmbito da Sustentabilidade, organizado pelo Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, na Sala de Atos do Teatro Municipal, e contou com a participação de especialistas como Samuele Furfari, Roger Artigues, Paulo

Esteves Ferreira, Guilherme Leira Nogales, Miguel Ángel Negral e o Engenheiro Vítor Padrão, Chefe de Departamento do Município de Bragança.

Neste encontro de sensibilidades foram debatidos temas aglutinadores como "Energia na Europa", "Poupança energética e sustentabilidade na Administração" e "Boas Práticas das cidades do Eixo Atlântico".

A iniciativa serviu como ponto de encontro de técnicos na matéria e foi uma boa oportunidade para serem partilhadas experiências em benefício dos Municípios que têm uma especial preocupação com a temática da sustentabilidade e com os seus cidadãos.

Bragança: o concelho do interior norte de Portugal com mais investimento cofinanciado

O Concelho de Bragança é aquele que melhor sabe aproveitar os fundos comunitários na região interior norte de Portugal. Os dados foram divulgados pela Secretaria de Estado de Valorização do Interior que dão conta dos 72 milhões de euros captados para o concelho, posicionando Bragança no 1.º lugar em termos regionais, no que diz respeito à zona norte, concretamente, e no quarto lugar no interior do território português, num total de 165 municípios, com o maior montante de investimento aprovado nos diferentes quadros de financiamento. Destes concelhos do interior de Portugal, apenas sete conseguiram obter um investimento total superior a 50 milhões de euros e só seis conseguiram financiamento para mais de 35 projetos.

Os números apresentados, marcam, assim, a posição do Município de Bragança como aquele com maior capacidade de captação de investimento cofinanciado no Interior Norte de Portugal.

Bragança investe para responder à falta de alojamento estudantil

No dia 9 de novembro, o Município de Bragança inaugurou a terceira residência universitária na Rua Abílio Beça, com vista a dar resposta à escassez de alojamento para estudantes e levar mais vida ao centro histórico da cidade.

É um investimento resultante do bom aproveitamento de fundos comunitários, com uma taxa de cofinanciamento de 85%, no total de 350,231,23€.

Decorrente do processo de revitalização, em termos de serviços, infraestruturas e mobilidade, o centro histórico da cidade de Bragança acolhe agora uma nova Residência Estudantil, a juntar às duas já existentes, dando assim uma resposta pronta à crescente procura na cidade por alojamento estudantil. Este espaço destina-se ao alojamento de 12 estudantes, com condições para albergar, também, pessoas com mobilidade reduzida, aumentando, assim, a oferta de alojamento, naquela zona da cidade, para 64 estudantes.

Além da cerimónia de inauguração, foi também assinado um protocolo com o Instituto Politécnico de Bragança, que terá a responsabilidade de gestão do equipamento.

Esta infraestrutura é mais uma mostra do bom aproveitamento de fundos comunitários, por parte do Município de Bragança, que no total das três residências para alojamento estudantil conseguiu um cofinanciamento superior a 1 milhão de euros.

Conselho Nacional da Liga dos Bombeiros Portugueses

No dia 10 de novembro de 2018, decorreu em Bragança, o Conselho Nacional da Liga dos Bombeiros Portugueses, que contou, além de várias entidades do distrito, com a presença do Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses, Jaime Marta Soares, o Presidente da Mesa dos Congressos da Liga dos Bombeiros Portugueses, José Amaro Nunes e o Presidente da Federação dos Bombeiros do Distrito de Bragança, Diamantino Lopes.

O facto de se ter realizado o Conselho Nacional da Liga dos Bombeiros Portugueses na nossa cidade, prova que o Município de Bragança tem evidenciado, desde sempre, total disponibilidade no apoio às Associações Humanitárias do concelho, com o desígnio de assegurar as condições necessárias ao normal funcionamento da capacidade operacional das mesmas, na prestação de socorro às populações.

Este Conselho Nacional, realizou-se na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança e teve o apoio do Município de Bragança.

17.ª Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca & Norçaça

Decorreu, de 1 a 4 de novembro, a Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca & Norcastanha, e contou, na sessão de abertura, com a presença dos Secretários de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, Miguel João de Freitas, e do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, João Sobrinho Teixeira, e de vários representantes de diversas entidades locais e regionais.

O novo formato revelou-se um sucesso, com milhares de pessoas a visitar o pavilhão do NERBA, num evento de todos e para todos, que este ano contou com o envolvimento de mais de 50 entidades e da comunidade local, tendo sido considerado por muitos, a melhor edição de sempre.

Além dos milhares de visitantes, deslocaram-se a Bragança vários especialistas das mais diversas áreas temáticas, amantes de caça e da pesca, produtores e interessados na castanha, amantes do desporto, da moda, do artesanato.

O certame contou com várias iniciativas, entre as quais se destacam: o Seminário “Potenciar a Caça e Pesca na Região Transmontana. Será possível?”; a Sessão Solene Comemorativa dos 25 anos da Confederação Nacional dos Caçadores Portugueses, o XI Fórum Internacional dos Países Produtores de Castanha; apontamentos musicais dos alunos da Licenciatura em Música da Escola Superior de Educação; sessões de Show Cooking pelos alunos do Instituto de Emprego e Formação Profissional e pela Comunidade Académica do Instituto Politécnico de Bragança; Passagem de Modelos – “Norçaça, Norpesca & Norcastanha”; o convívio de pesca de margem (na Barragem do Nabo), a Montaria ao Javali (Rebordainhos) e a Prova de Sto. Huberto (Outeiro); o Grande Capítulo da Confraria Ibérica da Castanha; demonstrações de falcoaria, provas de avaliação de cães de caça; um workshop sobre compostagem doméstica; a apresentação do livro “Romanceiro da Castanha”, do autor Jorge Lage; o Concerto de Cuca Roseta; a Maratona

Ibérica da Castanha – BTT; o Passeio Pedestre Solidário – “Por Entre os Soutos”; na qual os lucros reverteram a favor da Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro; o Passeio Micológico com Guia e o Passeio de Clássicos; a tradicional Largada de Perdizes; Concursos da Castanha da Terra Fria e de Doces de Castanha e uma das novidades desta edição: a Gincana de Tratores, iniciativa na qual 15 maquinistas colocaram à prova as suas perícias ao volante de tratores agrícolas.

Além de todos estes momentos, o certame contou ainda com a visita de crianças do 3.º e 4.º ano das diversas escolas do concelho de Bragança e algumas IPSS's, numa animada interação com animais e expositores, com atividades como o teatro de rua, demonstrações de cetraria, momentos musicais e brincadeiras no espaço infantil.

Feira Internacional do Norte dinamiza a atividade económica e promove os recursos endógenos, o turismo e a marca Bragança

No fim-de-semana da Feira Internacional do Norte (FIN) - Norçaça, Norpesca e Norcastanha (2 e 3 de novembro), a taxa média de ocupação das Unidades Hoteleiras de Bragança foi de 89,28%, sendo em 2017 de 47,02%, considerando o mesmo período em que teve lugar este evento (3 e 4 de novembro).

Segundo dados disponibilizados pelas sete Unidades Hoteleiras, que representam mais de 85% da capacidade instalada do Concelho de Bragança, verificou-se um incremento de 139,66% no número de hóspedes, passando de 294 para 642, ou seja, 2,19 vezes mais que em 2017.

Já o número de atendimentos nos postos de turismo registou-se um aumento de 123,08%, sendo que os turistas de nacionalidade espanhola tiveram um incremento de 177,78%.

No que concerne às entradas nos equipamentos culturais municipais e para os períodos em análise, verificou-se um aumento de 155 visitantes, passando de 185 para 340, representando um incremento de 83,78%. O equipamento mais visitado foi o Museu Ibérico da Máscara e do Traje, com 208 entradas (em 2017 visitaram o espaço 73 pessoas)

Estes dados confirmam que esta edição foi a melhor de sempre, com milhares de pessoas a assistirem e participarem, nos quatro dias do evento (1 a 4 de novembro), aos concertos, eventos desportivos, atividades recreativas, lúdicas e solidárias, demonstrações gastronómicas, passagem de modelos, gincana de tratores, seminários, provas de caça e pesca, concursos, entre outras atividades.

A Feira Internacional do Norte (FIN) mostrou um novo rosto e uma maior dinâmica, tornando-se um evento de TODOS e para TODOS, que nesta edição contou com o envolvimento da comunidade local e 50 entidades.

FIN em números

✓ Expositores (N.º): 70

✓ Restaurantes (N.): 3

✓ Participantes (N.º)

Montaria: 150

Largada de Perdizes: 29

Convívio de Pesca: 50

Maratona Ibérica da Castanha – BTT: 437

Caminhada Solidária “Entre os Soutos”: 62

Passeio Micológico com guia: 28

Gincana de Tratores: 15

Prova de Sto. Huberto: 30

Passeio de viaturas clássicas: 47

✓ Espaço Infantil (N.º): 492 crianças

✓ Responsabilidade Social (caminhada solidária e circuito infantil de tractor): 310 euros (Liga Portuguesa Contra o Cancro – Delegação de Bragança) e 421 euros (Obra Kolping)”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 26 de outubro, D.R. n.º 207, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, Promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico.

Portaria n.º 294/2018, de 31 de outubro, D.R. n.º 210, I Série, do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, Quinta alteração da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, alterada pelas Portarias n. 1318/2001, de 29 de novembro, n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, n.º 2/2004, de 5 de janeiro, e n.º 134/2010, de 2 de março, que regulamentou o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, no que respeita a características e normas de identificação e ao tipo de veículo a utilizar na actividade de transportes em táxi.

Declaração de Retificação n.º 37/2018, de 7 de novembro, D.R. n.º 214, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, que promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 270, de 26 de outubro.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DO DE SUSPENSÃO DO MANDATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

O Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, apresentou requerimento, a solicitar a prorrogação da suspensão das funções de Vereador, em conformidade com o previsto do n.º 5 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a partir de 29 de outubro, pelo período provável de 90 dias, por motivos

profissionais, que se prendem com a coordenação de um Estudo de Impacte Ambiental.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação da suspensão das funções de Vereador, do Sr. Arqt.º Carlos Guerra, pelo período provável de 90 dias.

PONTO 6 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a Certidão Geral da Quarta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27 de setembro de 2018, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- **Aprovadas:**

- Pessoal Auxiliar para as Atividades de Animação e de Apoio à Família e Prolongamento de Horário nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Letivo 2018/2019” – Juntas de Freguesias

- Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Cantarias

- Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) – S. João de Deus

- Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorar no Ano de 2019

- Proposta de Fixação da Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

- Proposta de Atribuição de Apoios para Melhorias Habitacionais 2018

- Majoração e Minoração da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis Aplicável a Prédios Urbanos Degradados

- Aquisição de Serviços para manutenção e Tratamento de Diversos Espaços Verdes – Assunção de Compromissos Plurianuais Autorização Prévia pela Assembleia Municipal

- **APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:**

- **Junta de Freguesia de Castro de Avelãs**, apoio financeiro, no valor de 6.000,00 euros, para calcetamento do Largo junto à Casa do Povo de Castro de Grandais.

- **Junta de Freguesia de Espinhosela**, apoio financeiro, no valor de 3.000,00 euros, para construção de um muro na zona envolvente ao Polidesportivo de Espinhosela.

- **Junta de Freguesia de Espinhosela**, apoio financeiro, no valor de 4.500,00 euros, para calcetamento da zona envolvente das casas de banho e cruzeiro da aldeia de Terroso.

- **Junta de Freguesia de Nogueira**, apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, para calcetamento da Rua e da Travessa da Fonte, na aldeia de Nogueira.

- **Junta de Freguesia de França**, apoio financeiro, no valor de 31.900,00 euros, para calcetamento das ruas de acesso à Junta de Freguesia de França.

- **Junta de Freguesia de Outeiro**, apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para requalificação do cemitério da localidade de Paradinha de Outeiro.

- **Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças**, apoio financeiro, no valor de 6.000,00 euros, para substituição de caixilharia da Escola de Quintela de Lapaças.

- **Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças**, apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para reconstrução de um muro a pedra, na Rua Eng.º Cavaleiro Ferreira, em Bragada.

- **Junta de Freguesia de Samil**, apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros, para a realização da “Feira do Pão e Produtos da Terra”.

- **Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos**, apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros, para a realização da “Feira das Cebolas”, na aldeia de São Pedro de Sarracenos.

- **União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor**, apoio financeiro, no valor de 3.000,00 euros, para ajuda nas despesas relacionadas com projetos de execução e levantamentos topográficos nas aldeias de Aveleda e Varge.

Para apreciação:

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança – Relatório do Auditor Externo sobre a informação Financeira do 1.º Semestre de 2018

Para conhecimento:

- Propostas de Redução ou Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização de Equipamentos Municipais – Instituições de Solidariedade Social, Associações Desportivas e Outras, no âmbito da autorização genérica, conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 15 de dezembro de 2017, aprovadas em Reunião desta Câmara Municipal de 25 de junho; 6 e 23 de julho; 13 e 27 de agosto e 10 de setembro de 2018.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018

Pelo Sr. Presidente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27/11/2017 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2017, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2018.

Considerando que, é imprescindível assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos em alguns sectores atividade, nomeadamente:

- Na Unidade de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira, concretamente 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – limpeza das instalações, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral do Município de Bragança;

- Na Divisão de Ambiente, Águas e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais, concretamente 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – Coveiro, a preencher com

vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios do Município de Bragança;

Considerando ainda, a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança (em 31 de dezembro de 2016, o Município de Bragança registou uma redução de 6 trabalhadores, em 31 de dezembro de 2017, o Município de Bragança regista mais uma redução de 6 trabalhadores e no ano de 2018, até à presente data, regista uma redução de 3 trabalhadores) e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam, não obstante o grande esforço no sentido de racionalizar e otimizar ao máximo os recursos humanos disponíveis, o que se traduz numa generalizada insuficiência de recursos humanos, em algumas áreas de atividade municipal, o que impede a reafecção de trabalhadores de outras unidades orgânicas do Município.

Considerando que, o recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

Considerando que, da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Considerando que, os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2018, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nas rubricas 0201/01010404 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, com dotação disponível de € 5.200,00 e 0303/01010404 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, com com dotação disponível de € 1.800,00, respetivamente.

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

Considerando que a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

PROPOSTA:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, que se consubstancia na criação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – limpeza das instalações, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Unidade de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança e 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – Coveiro, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Ambiente, Águas

e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

PONTO 8 - PROJETO DA 1.ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2018, o Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, foi submetido a consulta pública, conforme Aviso n.º 11328/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018 e disponibilizado no *site* institucional do Município de Bragança em www.cm-braganca.pt, para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto da 1.ª alteração ao Regulamento, foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, não tendo dado entrada quaisquer sugestões no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do projeto de alteração ao regulamento.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança em anexo ao processo, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

PONTO 9 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Ratificação de Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

A Delegação Distrital de Bragança da Associação Nacional de Freguesias “ANAFRE”, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 10 de novembro do corrente ano, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 para a realização de uma formação com o tema “SNC-AP para Freguesias”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 92,47€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, á Delegação Distrital de Bragança da Associação Nacional de Freguesias “ANAFRE”, no valor de 92,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 10 - DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZ, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DEZ

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a décima primeira modificação, a décima alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 243 400,00 euros e reforços de igual valor, a décima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 182 000,00 euros e reforços de igual valor e a sétima alteração ao Plano de Atividades Municipal que representa anulações no valor de 13 500,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 11 – APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A Junta de Freguesia de Baçal (NIPC 507195469) solicitou um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para obras de requalificação no cemitério de Baçal.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 18/2018 – Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 12.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4194/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A Junta de Freguesia de Donai (NIPC 507159675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para reparação dos muros de suporte do cemitério de Donai.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 18/2018 – Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 4.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4195/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A Junta de Freguesia de Gimonde (NIPC 507211227) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.900,00 euros, para aquisição de equipamento e mobiliário de escritório, para o Gabinete de Atendimento da Sede da Junta de Freguesia de Gimonde.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 30.694,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.900,00 euros (proposta de cabimento n.º 4197/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A Junta de Freguesia de Macedo do Mato (NIPC 507152719) solicitou um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 euros, para calcetamento da Rua da Costa, na aldeia de Sanceriz.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 63.800,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 18.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4200/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A Junta de Freguesia de Parâmio (NIPC 507183169) solicitou um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para requalificação do telhado da Sede da Junta de Freguesia de Parâmio.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 44/2018 – Apoio à construção e requalificação de Sedes de Juntas de Freguesias, rubrica 0102|08050102 – Freguesias, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 10.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4202/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A Junta de Freguesia de Samil (NIPC 507183100) solicitou um apoio financeiro, no valor de 34.000,00 euros, para pavimentação da Rua Senhor da Guia e da Rua do Seixo, em Samil.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 45.800,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 34.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4203/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“No caso em apreço, o voto da Vereação PS é favorável, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. art. 132.º do regime jurídico das autarquias locais)

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Matéria que é tanto mais pertinente e actual, quanto é certo o que dispõe a recente Lei estruturante sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto- que, nos seus artigos 29.º, 38.º e 39.º, aconselha a que os Municípios deleguem competências nas freguesias, através dos contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses das populações, sendo que as competências previstas nos acordos de execução operam “*ope legis*”, ou seja, por força da própria Lei, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, (cfr. Art. 38.º n.º 2) sem necessidade de qualquer acordo de execução, aliás, cujas normas de previsão legal foram revogadas pelo acima citado diploma (cfr. art. 41.º n.º 1) e os quais virão, em breve, a caducar.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto favorável da Vereação do PS à presente proposta, mas com as ressalvas acima explicitadas.”

PONTO 12 – APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A Associação Cultural e Desportiva de Santo André (NIPC 504667920) solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.000,00 euros, para realização de obras de beneficiação na sede da associação.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0501|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 20/2018 – Apoio às Associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 15.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-

B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4185/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de dezembro de 2018.”

“A Associação Cultural e Recreativa de Pinela (NIPC 502119578) solicitou um apoio financeiro, no montante de 3.500,00 euros, para realização de obras de beneficiação na sede da associação, onde se encontra sediada a Banda Filarmónica de Pinela.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0501|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 20/2018 – Apoio às Associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais, estando, em 06.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 13.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.010.082,32 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 4188/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de dezembro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 09 de novembro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8.684.590,25€;

Em Operações não Orçamentais: 1.449.647,59€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 14 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE) pretende, no âmbito das III Jornadas de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro que irão decorrer em Bragança nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, realizar uma visita cultural, para o que solicita a entrada gratuita, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no dia 22 de novembro, para os cerca de 70 oradores externos e elementos da Comissão Científica.

Mais se informa que a Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE) reúne as condições previstas na alínea a), do nº 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 72,10€, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 15 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE DESGASTE E DE OUTRO MATERIAL EDUCATIVO DIVERSO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CEB

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando:

- Que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Que o n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, refere que são transferidas para os municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar da rede pública, nomeadamente na alínea c), a “aquisição de material didático e pedagógico”;

- Que as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e os jardins de infância estão integrados numa organização coerente de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação;

- A prática do Município de Bragança em fomentar um trabalho conjunto com todos os estabelecimentos de ensino do concelho no respeito pelo percurso sequencial do aluno e por uma efetiva igualdade de oportunidades, criando as condições necessárias às aprendizagens dos alunos, em articulação com as direções dos respetivos agrupamentos de escolas, e concedendo-lhe apoio direto;

- Que o Município de Bragança tem, desde há vários anos, procedido à atribuição de um apoio financeiro aos agrupamentos de escolas para apoio à aquisição de material desgaste como tintas, pincéis, cartolinas, papel de cenário e celofane, colas brancas e de madeira, pastas de modelar, entre outros, de uso corrente nas salas de aula e de atividades da Educação Pré-

Escolar e do 1.º Ciclo nas atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito da componente curricular;

- O apoio ao desenvolvimento dos projetos educativos (aprovados nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas em que os representantes do município têm assento e participação) que a autarquia tem vindo a conceder;

- Que os agrupamentos de escolas não dispõem de meios financeiros para poderem suportar os custos inerentes à dotação dos materiais de aprendizagem em sala de aula;

- Os agrupamentos de escolas são quem, no dia a dia, acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar;

Propõe-se a atribuição das verbas de apoio para aquisição e fornecimento de material de consumo e desgaste, para uso corrente nas salas de aula, a distribuir pelos estabelecimentos de ensino integrados nos agrupamentos de escolas, em função do respetivo número de alunos, conforme a seguir se discrimina:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA

Estabelecimentos de Ensino	material didático de desgaste e de outro material educativo diverso (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
EB1 Beatas	52	19,00 €	988,00 €
EB1 Campo Redondo	76	19,00 €	1 444,00 €
EB1 Formarigos	8	19,00 €	152,00 €
EB1 Rebordãos	24	21,00 €	504,00 €
Centro Escolar Sé	352	21,00 €	7 392,00 €
Jardim de Infância de Rebordãos	11	21,00 €	231,00 €
Jardim de Infância de Santiago	43	19,00 €	817,00 €
Total	566		11.528,00 €

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

Estabelecimentos de Ensino	Material Didático, Material Desgaste + fotocópias (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Centro Escolar Santa Maria	248	21,00 €	5 208,00 €
EB1 de Quintanilha	4	21,00 €	84,00 €
Jardim de Infância de Gimonde	4	21,00 €	84,00 €
Total	256		5.376,00 €

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL

Estabelecimentos de Ensino	Material Didático, Material Desgaste + fotocópias (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Jardim de Infância de Izeda	8	21,00 €	168,00 €
EB1 de Izeda	17	21,00 €	357,00 €
Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas	11	21,00 €	231,00 €
EB1 de Santa Comba de Rossas	21	21,00 €	441,00 €
EB1 Artur Mirandela	15	19,00 €	285,00 €
Jardim de Infância de Parada	4	21,00 €	84,00 €
EB1 de Parada	9	21,00 €	189,00 €
EB1 Augusto Moreno	210	21,00 €	4 410,00 €
Jardim de Infância da Estação	66	19,00 €	1 254,00 €
Total	361		7.419,00 €

Os valores, por agrupamento de escolas a transferir são os seguintes:

Agrupamento de Escolas	Valor Total
Abade de Baçal	7.419,00€
Emídio Garcia	11.528,00€

Ata da Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

Miguel Torga	5.376,00€
	24.323,00€

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 8.107,67€ e no ano económico de 2019 serão transferidas duas tranches no valor total de 16.215,33€, tal como consta no seguinte quadro:

Agrupamento de Escolas	2018	2019	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Abade de Baçal	2.473,00€	4.946,00€	3930	05.01/02.01.21 Outros Bens
Emídio Garcia	3.842,67€	7.685,33€	3931	
Miguel Torga	1.792,00€	3.584,00€	3932	
TOTAL	8.107,67€	16.215,33€		

Mais se propõe que, no final do ano letivo, cada agrupamento de escolas envie à Divisão Educação, Cultural e Ação Social relatório discriminado do material didático de desgaste e de outro material educativo diverso adquirido com a verba atribuída.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 5.586.723,66€, conforme consulta ao POCAL.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 27 de novembro de 2017 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 15 de dezembro de 2017.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios e a aprovação da minuta dos protocolos com os agrupamentos de escolas, em anexo, é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: *apoiar atividades de*

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 16 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, O MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO E O MUNICÍPIO DE SABROSA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Fundação Calouste Gulbenkian, seguindo uma lógica de parceria interinstitucional e de descentralização das suas atividades, pretende materializar o projeto de colaboração, “Gulbenkian Itinerante”, com entidades que possuam instituições com boas condições de conservação e segurança de obras de arte, tenham uma programação artística regular e equipa permanente e se encontrem em áreas afastadas de zonas de maior oferta artística, realizando a produção de exposições com obras das coleções do Museu Calouste Gulbenkian.

Reunindo o Município de Bragança, através do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais (CACGM), as condições impostas pela Fundação Calouste Gulbenkian foi proposta a sua adesão a este projeto, conjuntamente com os municípios de Castelo Branco e Sabrosa.

Sendo de todo o interesse para a programação regular do CACGM e para usufruto da população local e visitantes do Centro de Arte a adesão a este projeto propõe-se superiormente a aceitação da adesão.

Implicando a adesão a assinatura de um Acordo de Parceria propõe-se para aprovação a Minuta e a lista de obras anexa ao mesmo, solicitando-se autorização para o seu agendamento para reunião de câmara para deliberação.

Acordo de Parceria

Entre

A **Fundação Calouste Gulbenkian**, pessoa coletiva de utilidade pública, com o número 500745684 e cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-lei n.º 40690, de 18 de julho de 1956, com sede na Av. de Berna n.º 45-A, em Lisboa, neste ato representada por Isabel Mota, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Fundação,

e

O **Município de Sabrosa**, pessoa coletiva, com o NIF 506824942, com sede na Rua Loreto, 5060 – 328, entidade a que adscrive administrativamente o Espaço Miguel Torga, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Domingos Manuel Alves Carvas;

O **Município de Bragança**, pessoa coletiva, com o NIF 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, 5300 - 262 Bragança, entidade a que se adscrive administrativamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias;

e

O **Município de Castelo-Branco**, pessoa coletiva, com o NIF 501 143 530, com sede na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, entidade a que se adscrive administrativamente o Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel dos Santos Correia, doravante denominadas por Outorgantes.

Considerando que

A Fundação Calouste Gulbenkian, seguindo uma lógica de parceria interinstitucional e de descentralização das suas atividades, pretende materializar o projeto de colaboração com entidades que possuam instituições com boas condições de conservação e segurança de obras de arte, tenham uma programação artística regular e equipa permanente e se encontrem em áreas afastadas de zonas de maior oferta artística, realizando a produção de exposições com obras das coleções do Museu Calouste Gulbenkian, adiante designado “Gulbenkian Itinerante”;

O **Município de Sabrosa**, através do Espaço Miguel Torga, desenvolve uma programação artística regular, dispõe de equipa permanente e possui as condições de conservação e segurança necessárias para acolher as obras de arte da coleção da Fundação Calouste Gulbenkian;

O **Município de Bragança**, através do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, desenvolve uma programação artística regular, dispõe de equipa permanente e possui as condições de conservação e segurança necessárias para acolher as obras de arte da coleção da Fundação Calouste Gulbenkian;

O **Município de Castelo-Branco**, através do Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco, desenvolve uma programação artística regular, dispõe de equipa permanente e possui as condições de conservação e segurança necessárias para acolher as obras de arte da coleção da Fundação Calouste Gulbenkian;

e que

Todas as Outorgantes e a Fundação Calouste Gulbenkian pretendem colaborar em atividades, desta vez, concretizadas nas exposições "Atravessando culturas através dos Tempos", permitindo em parceria contribuir para a coesão social, a formação de públicos e o estímulo às atividades criativas locais;

é de boa-fé e livremente celebrado o presente Acordo de Parceria (doravante denominado por Acordo), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O Acordo tem por objeto definir os termos e condições da colaboração estabelecida entre a Fundação Calouste Gulbenkian e as Outorgantes no âmbito da realização e das itinerâncias das exposições "Atravessando culturas através dos Tempos" (exposição), integrando obras pertencentes à Fundação Calouste Gulbenkian melhor identificadas no Anexo I a este Acordo e que dele faz parte integrante.

2. A exposição decorrerá durante os seguintes períodos e nos seguintes locais:

a. Entre os dias 1 de dezembro de 2018 a 17 de março de 2019, no Espaço Miguel Torga, S. Martinho da Anta, Sabrosa, e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Bragança; e

b. Entre os dias 6 de abril e 28 de julho de 2019, no Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Fundação Calouste Gulbenkian

1. A Fundação Calouste Gulbenkian compromete-se a:

a) Assumir a conceção e a coordenação geral da itinerância, em colaboração com as Outorgantes;

b) Selecionar e ceder gratuitamente as obras de que é proprietária ou depositária;

c) Sugerir fontes de financiamento para o objeto deste Acordo;

d) Apoiar a curadoria da exposição, sob o princípio da curadoria conjunta da exposição que envolve todas as Outorgantes;

e) Proceder a trabalhos de conservação e restauro de obras, quando justificável;

f) Redigir as legendas de obras;

g) Redigir textos informativos, no âmbito da exposição ou da edição do catálogo da exposição, nos termos da cláusula quarta;

h) Ceder gratuitamente todas as imagens das obras que compõe a exposição, pertencentes às coleções e ao seu acervo documental;

i) Disponibilizar *merchandising* das exposições para venda à consignação durante a exposição, nos termos do número 4 da cláusula terceira;

j) Apoiar a coordenação técnica da montagem e desmontagem da exposição;

k) Acompanhar a deslocação das obras;

l) Apoiar na divulgação da exposição.

2. Para efeitos da alínea k) do número anterior, a Fundação Calouste Gulbenkian compromete-se a indicar um *courrier* e a suportar as respetivas despesas de deslocação; cabendo às Outorgantes suportar as correspondentes despesas de alojamento.

3. Para efeitos da presente cláusula, a Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se no direito de recorrer a mecenato de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações das Outorgantes

1. As Outorgantes comprometem-se a:

a) Responsabilizar-se pela curadoria das exposições, sob o princípio da curadoria conjunta da exposição que envolve todas as Outorgantes;

b) Suportar as despesas de transportes e as despesas de seguros das obras para e durante a exposição;

c) Assegurar o *design* e a arquitetura da exposição;

d) Proceder a trabalhos de construção dos espaços, quando justificável;

e) Assegurar a instalação das obras, a execução de legendas e painéis da exposição;

f) Assegurar a vigilância e segurança da exposição;

g) Divulgar a exposição, em coordenação com a Fundação Calouste Gulbenkian;

h) Conceber atividades educativas relativas à exposição, tais como realizações de visitas guiadas, *ateliers*, conferências e outros eventos semelhantes, podendo recorrer ao apoio técnico da Fundação Calouste Gulbenkian.

2. Para efeitos da alínea b) do número anterior, a contratação do transporte das obras de que a Fundação Calouste Gulbenkian é proprietária ou depositária será feita pelas Outorgantes, mediante a aprovação da Fundação Calouste Gulbenkian e inclui todas as deslocações das obras, no âmbito deste Acordo (itinerância: Museu Calouste Gulbenkian – Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e Espaço Miguel Torga – Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco – Museu Calouste Gulbenkian).

3. Para efeitos da alínea b) do número um, a contratação de seguros das obras de que a Fundação Calouste Gulbenkian é proprietária ou depositária será feita pelas Outorgantes, de acordo com o valor das obras indicado pela Fundação Calouste Gulbenkian enquanto proprietária, contra todos os riscos, “prego-a-prego” e inclui todas as deslocações e exposições das obras, no âmbito deste Acordo.

4. Sempre que refira ou divulgue a exposição, e nomeadamente na respetiva ficha técnica, as Outorgantes mencionam a colaboração interinstitucional objeto deste acordo, inserindo o logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian e a seguinte informação: “em colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian – Gulbenkian Itinerante”.

5. Durante a exposição, poderão ser disponibilizadas, pela Fundação Calouste Gulbenkian, peças de *merchandising* e outros produtos da sua marca ou edição para venda à consignação nas instalações das Outorgantes, nos termos definidos em acordo autónomo.

CLÁUSULA QUARTA

Catálogo

As Outorgantes e a Fundação Calouste Gulbenkian podem acordar, em acordo autónomo, a conceção de um catálogo da exposição que inclua textos da autoria dos diversos responsáveis pela realização da exposição e cujos encargos de publicação sejam suportados pelas Outorgantes.

CLÁUSULA QUINTA

Incumprimento

1. As Outorgantes partilham responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento do Acordo, perante a Fundação Calouste Gulbenkian.

2. Nas relações internas, observar-se-á o seguinte:

a) Cada Outorgante é responsável pela mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento, na execução das obrigações a que está adstrita, sendo obrigada a repará-las por si ou a expensas suas;

- b) Durante a execução do objeto deste Acordo, cada Outorgante é responsável pelos prejuízos que, pela sua ação ou omissão, causar a qualquer outra;
- c) Cada Outorgante é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outros terceiros ou perante autoridades competentes durante a execução das obrigações a que está adstrita.

CLÁUSULA SEXTA

Vigência

O Acordo tem início na data da sua assinatura e vigora até à completa execução do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Revisão

O Acordo poderá ser objeto de revisão ou aditamento mediante documento escrito e assinado pela Fundação Calouste Gulbenkian e pelas Outorgantes durante a sua vigência, o qual constituirá Adenda ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Coordenação, notificações e comunicações

1. A coordenação da execução do Acordo será assegurada por representantes a seguir designados pela Fundação Calouste Gulbenkian e por cada uma das Outorgantes que terão como missão ser os interlocutores privilegiados para as relações entre elas no âmbito do objeto deste Acordo.
2. Para os efeitos das notificações e comunicações a efetuar no âmbito da execução do Acordo, indicam as partes os seus representantes e respetivos contactos:
 - a) **Fundação Calouste Gulbenkian:** Nuno Vassallo e Silva, Museu Calouste Gulbenkian, Av.^a de Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa, 2178234146, nvsilva@gulbenkian.pt.
 - b) **Município de Sabrosa:** João Luís Sequeira Rodrigues, Espaço Miguel Torga, Rua Miguel Torga, 5060 – 449 São Martinho de Anta, 259938017, geral@espacomigueltorga.pt.

c) **Município de Bragança:** Fernando Jorge da Costa Fernandes, Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Rua Abílio Beça, n.º 105, 5300 - 011 Bragança, 273302410, centro.arte@cm-braganca.pt;

d) **Município de Castelo-Branco:** Teresa Antunes, Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município, 6000-458, Castelo Branco, 272330330, gab.presidente@cm-castelobranco.pt.

3. Qualquer alteração das informações constantes do número anterior deve ser comunicada às contrapartes.

CLÁUSULA NONA

Foro

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do Acordo, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em quadruplicado, ficando um exemplar para cada parte, a _____, vai o presente Acordo ser rubricado e assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes da Fundação Calouste Gulbenkian e das Outorgantes.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Minuta de Acordo de Parceria entre este Município, a Fundação Calouste Gulbenkian, o Município de Castelo-Branco e o Município de Sabrosa, nos termos propostos.

PONTO 17 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MODALIDADE DE REFEIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES (FICHAS) ANO LETIVO 2018/2019, NO ÂMBITO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2018/2019, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a

situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se os alunos elegíveis à isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de livros escolares.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – No âmbito de Ação Social

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos, no âmbito da ação social, para atribuição de isenção/redução do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção/redução do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas, para os munícipes conforme quadro anexo aos respetivos processos.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2018.

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é no valor de 873,46 € a que se apresenta no quadro em anexo.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 19 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA BANCADA – Junta de Freguesia do Parâmio

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Junta de Freguesia do Parâmio, solicita a cedência do Pavilhão da Bancada às quartas-feiras das 22h às 23h, com início a 14 de novembro de 2018 a 26 de junho de 2019, bem como, a isenção do pagamento das taxas no valor de 15,37€/hora, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Mais se informa que na época desportiva 2017/2018 foi autorizada a isenção do pagamento das taxas de utilização.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 507,21€ (15,37€ x 33h= 507,21€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como, submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 20 - PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTEBOL CLUBE - Pedido de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura dos PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTEBOL CLUBE enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/3.º, que estipula “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”, PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTEBOL CLUBE, solicitou apoio financeiro municipal para efetuar o pagamento do Pavilhão da Escola Emídio Garcia, uma

vez que o Pavilhão Arnaldo Pereira se encontrava indisponível com a realização do Torneio da Função Pública.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F- 4/1.º n.º 2, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e solicita um apoio do Município de Bragança de 525,00€.

Assim, propõe-se que seja concedido um apoio financeiro no valor de 525,00€, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/2.º n.º 2) que habitualmente é concedido a esta atividade. Tal com estabelece no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/8.º, “*o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações*”.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar do Município de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29/04/2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 3.593,54€ sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.086.298,49€ (Proposta de Cabimento n.º 4176/2018).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o apoio financeiro no valor de de 525,00€, de acordo com a proposta apresentada.

PONTO 21 - PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO – PISCINA MUNICIPAL ÉPOCA DESPORTIVA DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018 - Clubes, Associações Desportivas e IPSS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“As entidades abaixo indicadas solicitam a utilização da piscina municipal, para a época desportiva de outubro a dezembro de 2018, bem como a redução de 50% das taxas de utilização da ocupação. O equipamento desportivo está disponível nos horários solicitados, desta forma podem proceder à sua utilização.

Podem beneficiar de isenções totais ou parciais, conforme o capítulo III, artigo H/9.º Isenções Totais ou Parciais, alínea b) e d), do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Solicitam redução de 50% das taxas as entidades:

- Escola de Natação de Bragança (5h00 semanais), no valor de 1.048,30€;
- Jardim Infância Santo Condestável (1h00 semanal), no valor de 209,66€;
- Jardim de Infância dos Santos Mártires (1h00 semanal, no valor de 209,66€;
- Jardim de Infância São Bento e São Francisco (1h00 semanal), no valor de 209,66€;
- Jardim de Infância Obra Kolping (1h00 semanal), no valor de 209,66€;
- Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar (1h00 semanal), no valor de 209,66€;
- Escola Secundária Miguel Torga (2h00 semanais), no valor de 419,32€;
- Jardim Infância Caritas Diocesana (1h00 semanal), no valor de 209,66€;
- Associação de Socorros Mútuos (1h00 semanal), no valor de 209,66€.

As entidades consideram que a redução de taxas, é fundamental para a sustentabilidade orçamental das mesmas, bem como para proporcionar às crianças o contacto com o meio aquático, contribuindo para estilos de vida saudáveis.

Esta redução tem sido aplicada em anos anteriores, às entidades supracitados e na época desportiva 2017/2018 foi autorizada.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018 (período de Outubro a Dezembro) propõe-se autorizar a redução em 50% da taxa de utilização da Piscina Municipal, conforme solicitado por cada entidade.

O valor das taxas associado à ocupação da Piscina conforme solicitado pela entidades seria de 2 935,24€, passando para 1 467,62€ com a redução de 50%.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 22 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Junta de Freguesia de Salsas e União de Freguesia de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Junta de Freguesia de Salsas e a União de Freguesia de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, solicitam a utilização da piscina municipal, para a

época desportiva 2018/2019, bem como a redução de 50% das taxas de utilização da ocupação da Piscina Municipal. O equipamento desportivo está disponível nos horários solicitados, desta forma podem proceder à sua utilização.

- Junta Freguesia de Salsas (1h00 semanal, Outubro 2018 a Junho 2019), no valor de 19,06€ x 34 semanas = 648,04€.

- União Freguesias Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova (1h00 semanal, Outubro 2018 a Junho 2019), no valor de 19,06€ x 34 semanas = 648,04€.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, conforme o capítulo III, artigo H/9.º alínea a) do Código Regulamentar do Município de Bragança, propõe-se a isenção do pagamento da referida taxa de utilização da Piscina Municipal, no valor total de 1.296,08€, com redução de 50%, perfazendo o montante global de 648,04€ (324,02€ para a Junta Freguesia de Salsas e 324,02€ para a União Freguesias Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova), uma vez este apoio é fundamental para a sustentabilidade das entidades, bem como proporcionar às crianças o contacto com o meio aquático, contribuído para estilos de vida saudáveis.

Assim, propõe-se a redução em 50% do valor das taxas, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 23 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS – Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da Reunião de Câmara Municipal de 8 de outubro de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

Dentro do prazo estabelecido, a única empresa a entregar uma proposta foi a ASG – Construções & Granitos, Lda., a qual importa em 616.094,64€ (seiscentos e dezasseis mil, noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma. Desta forma somos a referir os seguintes pontos:

Proposta de adjudicação: Em consequência, propõe-se que o procedimento para “REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS” seja adjudicado à empresa ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA, com o NIF 503 056 820 pela quantia 616.094,64€ (seiscentos e dezasseis mil, noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% no montante de 36.965,68€, o que totaliza o valor de 653.060,32€ (seiscentos e cinquenta e três mil, sessenta euros e trinta e dois cêntimos).

Caução: De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do artigo 23.º do Programa de Concurso, é exigível a prestação da caução.

Documentos de habilitação: Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no artigo 22.º do programa de concurso.

Contrato escrito: Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete à Exma. Câmara Municipal a outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual; para prestação da caução; da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exma. Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente por despacho de 06/11/2018, autorizou a adjudicação, bem como a minuta do contrato conforme os termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 24 - PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA – BRAGANÇA- FASE 1 -
Aprovação do Projeto de Execução**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No âmbito da Estratégia de Eficiência Coletiva do PROVERE - Terras de Trás-os-Montes, o Município de Bragança associou à Rota uma nova atração turística relacionada com a criação de parque de atividades ligadas à natureza na cidade, o Parque Temático Trajinha.

Os objetivos a cumprir para este Parque prendem-se com o facto de se criar um espaço com identidade própria do norte de Portugal, espelho dos principais recursos patrimoniais da Terra Fria Transmontana; um lugar onde se mostrem os seus costumes, a sua gastronomia, elementos etnográficos, recursos patrimoniais, o seu carácter fronteiriço, ou seja que tenha em conta toda a estrutura sociodemográfica do território, assegurando a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas de promoção da competitividade territorial.

Deste modo “inovador” pretende-se incentivar e estimular o visitante, para que, uma vez conhecido o parque de lazer, esteja disposto a conhecer os recursos turísticos do nordeste de Portugal e região fronteiriça de Castela e Leão. Trata-se, portanto, de um projeto integrado, em que a Rota da Terra Fria surge como meio para atrair e reter investimentos (até mesmo como alavanca para a melhoria das condições de vida dos residentes) e como instrumento de qualificação territorial e de valorização dos recursos endógenos, com benefícios e mais-valias para as populações locais.

Pretende ainda interligar um conjunto de infraestruturas, como é o caso dos parques naturais já existentes, e onde a proposta do Parque Temático da Trajinha - Bragança deve estar inserida, privilegiando, desta forma, os recursos naturais envolventes e criar alguma dinâmica a esta zona territorial e transfronteiriça.

O parque temático deverá ainda possuir e executar um programa pedagógico para os visitantes (como acontece nalguns dos parques já existentes) e, em particular, para as escolas, baseado na compreensão da

biologia, ecologia, eco conservação das espécies existentes na coleção e dos seus habitats naturais, bem como da, geologia e etnografia, temas esses presentes no desenvolvimento deste Parque. Tem como objetivos estratégico / económicos a criação de serviços apelativos à captação de turismo nacional e internacional e a criação de um espaço que não se cinja só a uma temática, mas sim a um conjunto abordagens (Natureza / Tradição / Educação / Lazer e Desporto/aventura), de forma a captar o máximo de emprego. Considerando o investimento total e a disponibilidade financeira do programa esta operação de financiamento envolve unicamente a 1.ª de 3 fases do projeto.

Assim, projeto de Execução da 1.ª fase, envolvendo a modulações do terreno, terras vivas, plantações e sementeiras, abastecimento de água (cisternas, captações), sistema de rega, trilhos, mobiliário Urbano, Iluminação e todas as especialidades necessárias à implementação do projeto. Esta 1.ª fase será de fruição pública (uso Publico), não compromete o usufruto do espaço, permite sim uma “abertura” de uma zona nobre da cidade com caraterísticas naturais e paisagísticas únicas à utilização pública.

A Execução da 2.ª e 3.ª fase, envolvendo os projetos de execução de todos os espaços edificados, praças e pracetas, trafego pedonal, mecânico e modos suaves, estacionamento, piscinas, anfiteatro solários e equipamentos de apoio.

Assim, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar o projeto de execução em título é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, e considerando que a candidatura, à linha de financiamento PROVERE, termina dia 30 de outubro e sendo este ato fundamental nas peças da candidatura.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente por despacho de 26/10/2018, aprovou o documento o Projeto de Execução, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Questões colocadas pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno ao Sr. Presidente

“1. Ao referirmo-nos ao projecto em causa, estamos a falar do então designado “PROJECTO PORTA NORTE”, dada a sua quase similitude descritiva?

2. Qual o valor do investimento da 1ª fase e, também, no seu todo, compreendendo a 2.ª e 3.ª fases, uma vez que não constam da presente proposta?

3. Existe, e está disponível, o respectivo projecto de execução, uma vez que não consta da presente proposta?

4. O presente Projeto alguma vez foi sujeito a apresentação e a discussão pública?

5. Do teor da proposta consta que “*Considerando o investimento total e a disponibilidade financeira do programa esta operação de financiamento envolve unicamente a 1.ª de 3 fases do projeto.*”. Significa isto que o financiamento existente só se destina à 1.ª fase? E Quanto às 2.ªs e 3.ªs fases, como se processa o financiamento?”

Resposta do Sr. Presidente da Câmara ao Sr. Vereador, Nuno Moreno

“É no mesmo local, mas não é o mesmo projeto. O investimento da 1.ª fase é de 1.600.000€ e ainda estamos a trabalhar o projeto, desconhecendo nesta data o valor total do investimento. Estamos a trabalhar o projeto de execução e ainda não existe estimativa de custos.

À semelhança de outros projetos comunitários, apresentar-se-á candidatura ao PROVERE.

Não foi promovida discussão pública sobre estes projetos.”

Deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, e Olga Pais, e uma abstenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“O investimento, público e privado, no concelho de Bragança deve ser desejado e acarinhado pelo município, mas o certo é que a votação sobre o mesmo exige informação e esclarecimento completo, o que a presente proposta não contempla.

Acresce que, dado tratar-se de um investimento vultuoso, em termos financeiros, e de uma enorme dimensão para a área geográfica, económica e social do concelho, importaria a sua discussão democrática, alargada aos vários quadrantes da sociedade, e a sua submissão ao parecer dos cidadãos de Bragança, com realização de eventos e espaços de reflexão onde o projecto pudesse ser debatido, com informação e esclarecimento associados.

Face ao que, não resta à Vereação PS outra hipótese que não seja a apresentação do voto de ABSTENÇÃO.”

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 25 - III EDIÇÃO DO CAMPEONATO DE CHEGAS DE TOUROS DE BRAGANÇA 2018 - RELATÓRIO FINAL

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social e que a seguir se transcreve: “Em reunião ordinária de 10 de abril de 2018, foi aprovado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança (MB) e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança (SSPCMB), para a realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2018.

No ponto 4.º da Cláusula V, ficou estabelecido que “Em função do relatório financeiro, o MB procederá ao pagamento aos SSPCMB da eventual diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, estimando-se que o valor seja de 25.000,00€ (compromisso n.º 1276/2018).”

Apresentado o Relatório de Contas por parte dos SSPCMB, as despesas totais contabilizadas foram de 30.602,10€, correspondendo a uma diferença de mais 5.602,10€, em relação ao valor estimado de despesa e enquadrado no referido protocolo. A despesa adicional de 5.602,10€ deverá ser enquadrada na rubrica do orçamento 0102/040701, sem plano, com dotação disponível, a 19 de outubro de 2018, de 10.041,00€, sendo que os fundos disponíveis à data são de 5.707.838,62€.

Assim, ao abrigo da cláusula V, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal transferir para os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, a título de apoio financeiro, o montante total de 30.602,10€ (com IVA incluído).

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal a presente autorização de despesa, de acordo com o disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Seguem, em anexo, as propostas de cabimento n.º 1276/2018 e n.º 1348/2018, no valor de 25.000,00€ e 5.602,10€, respetivamente, bem como o Relatório de Contas apresentado pelos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o apoio financeiro no valor de 30.602,10€, aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o Relatório Final apresentado pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

PONTO 26 - BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2018 - Adjudicação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Na sequência da reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

Dentro do prazo estabelecido, a única empresa a entregar uma proposta foi a Simultâneo de Ideias e Música Produção de Eventos Culturais Lda., a qual importa em 198 900.00 € (cento e noventa e oito mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se que o procedimento para “BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2018” seja adjudicado à empresa, Simultâneo de Ideias e Música Produção de Eventos Culturais Lda., com o NIF n.º 505.395.649, pela quantia de 198 900.00€ (cento e noventa e oito mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do artigo 16.º do Programa de Concurso, não é exigível a prestação de caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no artigo 14.º do programa de concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 06/11/2018 foi aprovada a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, por competência delegada, mediante deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2018.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual;

- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a aquisição de serviços à empresa, Simultâneo de Ideias e Música Produção de Eventos Culturais, Lda., pela quantia de 198 900.00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

PONTO 27 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL – José Manuel Rodrigues Ribeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, nos termos e fundamentos seguintes:

“José Manuel Rodrigues Ribeiro, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 105, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Têxtil e Roupas de Bebê.

Cumprido pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por José Manuel Rodrigues Ribeiro, que solicita a concessão do espaço com o n.º L105 localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Têxtil e Roupas de Bebê.

Considerando que o espaço com o n.º L105, com a área de 36m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Têxtil e Roupas de Bebê.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização. Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L105, com a área de 36m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido ao requerente José Manuel Rodrigues Ribeiro, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 298,08€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e José Manuel Rodrigues Ribeiro, de acordo com a minuta que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 28 - MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - Relatório final e minuta - Alteração do Gestor de Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“CONCURSO PÚBLICO: “Mobilidade Multimodal, Acessos à ZI Cantarias e Núcleo Empresarial” - DPIU/CP/3/2018

Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Em reunião efetuada em vinte e seis de outubro de 2018, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 7472/2018 foi publicado no Diário da República n.º 177, II série, parte L, de 13 de setembro de 2018, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	4 597 122,42€	1.ª

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Construtora da Huila- Irmãos Neves, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 4 597 122,42 € a que acresce o IVA no montante de 275 827,35€, o que totaliza o valor de 4 872 949,77€ (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil novecentos quarenta e nove euros e setenta e sete cêntimos).

2.2 – Caução

É exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 229 856,12€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa de concurso e caderno de encargos.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, compete a V. Ex.ª a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, ao envio da

notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Propõe-se ainda a substituição do Gestor do Contrato, Técnico Superior da área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques, designado em reunião de Câmara de 23 de julho de 2108, pelo Técnico Superior da área de Engenharia Civil, António Manuel Diz Pereira Subtil.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a referida empreitada ao concorrente, Construtora da Huila-Irmãos Neves, Lda., pela quantia de 4 597 122,42€ a que acresce o IVA no montante de 275 827,35€, totalizando o valor de 4 872 949,77€.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, designar para Gestor do Contrato, o Técnico Superior da área de Engenharia Civil, António Manuel Diz Pereira Subtil, de acordo com a proposta apresentada.

PONTO 29 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E

DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA - CESSÃO PARCIAL DE CRÉDITOS FUTUROS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo e Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“A empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., na qualidade de adjudicatária da empreitada Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, solicita que lhe seja autorizada a cessão parcial de créditos futuros, sob condição resolutive às empresas infra discriminadas:

- Engimagne -Tecnologias e Soluções de Engenharia, Lda., responsável pelos trabalhos de eletricidade e ITED (Artigo B9 e B10), até 63.303,22€;
- Caridora - Cofragens, Andaimos e Escoramentos. S.A., responsável pela estrutura e contenção de fachada (Artigo B2), até 15.000,00€;
- Engimagne -Tecnologias e Soluções de Engenharia, Lda., responsável pelos trabalhos de pichelaria e incêndios (Artigo B7 e A15), até 7.907,32€;
- Novarqueologia – Arq, Inf e Serviços, Lda., responsável pelo plano de escavação arqueológica (Artigo A17), até 4.000,00€.

A empresa Multinordeste junta também uma minuta de contrato, para reger a cessão dos créditos com os seus Subempreiteiros.

Histórico do Processo:

Compulsado o processo do Concurso Público – empreitada Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, constata-se que por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido no dia 23 de janeiro de 2018, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 12 de fevereiro de 2018, foi adjudicado à empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., a empreitada Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a

Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, em conformidade com a Proposta e Caderno de Encargos.

No dia 14 de março de 2018, entre o Município de Bragança e a empresa/adjudicatária Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., foi outorgado o contrato de empreitada Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, pelo valor de € 670 000,00 (seiscentos e setenta mil euros) com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado.

Cumpra pois, informar:

Tendo subjacente o parecer jurídico elaborado em 17 de outubro de 2014 pelo Sr. Dr. Luís Filipe Chaveiro, consultor jurídico desta edilidade, *mutatis mutandis*, invoca-se os seguintes argumentos:

1. A cessão de créditos não implica qualquer alteração ao estipulado contratualmente entre o Empreiteiro e o Dono da Obra, mas trata-se do recurso a uma figura jurídica que é aplicável aos créditos, quer sejam públicos quer privados, quer créditos existentes ao tempo da cessão, quer de créditos futuros.

2. São apenas parte dos créditos que são cedidos e o Dono da Obra apenas terá de proceder ao pagamento a quem a empresa/adjudicatária Multinordeste indicar e no montante que indicar, sendo o pagamento liberatório desde que feito nas condições solicitadas pelo credor.

3. Apreciando o exposto pela empresa/adjudicatária Multinordeste no seu pedido, afigura-se-nos que estatuidando o artigo 577.º do Código Civil que “O credor pode ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito, independentemente do consentimento do devedor, contanto que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor.”

4. E dispendo o n.º 1 do artigo 583.º do Código Civil que “a cessão produz efeitos em relação ao devedor desde que lhe seja notificada, ainda que extrajudicialmente, ou desde que ele a aceite”.

5. Dúvida não pode existir de que ao Adjudicatário cabe o direito de proceder à cessão total ou parcial dos seus créditos a favor de quem muito bem entender.

6. No caso ora em apreço, o Empreiteiro pretende ceder parte do seu crédito futuro, para já, a favor de três dos seus Subempreiteiros que indica e na exata medida da obra que aqueles venham a executar.

7. A empresa/adjudicatária Multinordeste junta também uma minuta de contrato, para reger a cessão dos créditos com os seus Subempreiteiros, que não nos oferece qualquer crítica e, por isso, é claramente admissível para o fim em questão.

8. A cessão do crédito do Adjudicatário é tanto do interesse deste como o é, talvez ainda mais, do interesse do próprio Dono de Obra, porque assim consegue fazer com que os Subempreiteiros executem obra com a garantia de que vão receber, porque é o respetivo Dono de Obra a pagar diretamente.

9. Aliás, sempre que se tem vivido, como hoje, situações de crise na construção civil, esta metodologia tem vindo a ser proposta pelos próprios Donos de Obra, para se conseguir a confiança dos Subempreiteiros no recebimento do valor dos seus trabalhos, sendo, mesmo, nalguns casos, a única forma de fazer com que a obra se consiga concluir.

10. Não se discutindo que o compromisso do Dono da Obra quanto ao contrato de empreitada é com o Adjudicatário e com mais ninguém, sendo exclusivamente ao Empreiteiro que o pagamento do preço da obra deve ser liquidado, fiéis ao provérbio popular de que “quem paga mal paga duas vezes”; também é verdade que a Lei confere ao mesmo Adjudicatário, a faculdade de ceder o seu crédito a quem entender, carecendo apenas de notificar, no caso, o Município, devedor, extrajudicialmente, de que procedeu à cessão, para que esta passe imediatamente a produzir efeitos, nos termos do n.º 1 do artigo 583.º do Código Civil.

11. Deste modo, afigura-se-nos que o peticionado pela empresa/adjudicatária Multinordeste deverá ser aceite pelo Município, deferindo-se o requerido, o que em nosso entender deverá ser feito com uma

condição que é a de que o cedente e cessionário, mensalmente, deverem subscrever e juntar à faturação apresentada com o Auto de Medição, uma carta subscrita por ambos, indicando exatamente o montante a pagar a cada uma das Entidades, ou que só tem a pagar à que for indicada.

12. O facto de haver sempre uma carta outorgada por todos os Interessados, quer haja créditos cedidos quer não haja, é absolutamente indispensável para que não possam subsistir quaisquer dúvidas, evitando-se, assim, que o Município cometa erros a quando do pagamento.

13. Naturalmente que em cada pagamento o Município tem de proceder à dedução dos 5% para reforço de garantia de obra e essa dedução terá de continuar a ser feita, de tal forma que o pagamento ao subempreiteiro indicado pelo Adjudicatário já será deduzido dos ditos 5% e a parte que é paga ao empreiteiro também sofrerá a mesma dedução como é normal fazer-se (podendo esta ser substituída por garantia bancária ou seguro caução).

Em Conclusão:

I - A cessão parcial ou total de créditos é um Instituto Jurídico que em nada colide com o Contrato Administrativo de Empreitada de Obra Pública, porquanto apenas incide sobre o pagamento do preço da obra executada, e este consequente direito ao recebimento do preço, pode legitimamente ser objeto de disposição, pelo respectivo titular, a favor de quem ele muito bem entender, dentro dos limites legalmente previstos;

II - Os créditos decorrentes do cumprimento do Contrato de Empreitada podem ser livremente cedidos, na sua totalidade ou em parte, pelo respetivo titular, desde que a totalidade dos contratos de subempreitada já outorgados e notificados ao Dono da Obra, não ultrapassem os limites previstos no n.º 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos (75% do preço contratual);

III - Consequentemente, deverá a requerente outorgar os contratos de cessão de créditos que entenda com os Subempreiteiros que lhe convenha, devendo notificar o Município, com cópia de tais contratos, impendendo sobre a mesma pronunciante, também, a obrigação de instruir o processo de faturação,

juntando carta subscrita por si e pelo ou pelos Subempreiteiros em questão, que indique ou indiquem os valores exatos a pagar a cada Subempreiteiro;

IV - A assinatura de cada um dos Subempreiteiros é indispensável para garantir que aquele sabe qual é o valor que vai receber e concorda;

V - Do mesmo modo se deverá proceder, caso na factura em questão, não haja créditos cedidos caso em que deverão ambos, cedente e cessionário (s) apresentar carta (s) por todos outorgada, que esclareça a inexistência de créditos cedidos, para que o pagamento possa ser processado e efetuado.

VI - Merecendo o entendimento supra a Aprovação Superior deverá o Empreiteiro ser notificado da Deliberação tomada com a melhor brevidade.

Proposta:

Considerando todos os argumentos explanados no *douto* parecer jurídico, propõe-se submeter à Câmara Municipal na qualidade de entidade adjudicante, o deferimento do pedido apresentado pela empresa/adjudicatária Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., que assenta na cedência parcial de créditos futuros no âmbito da empreitada Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, utilizando para o efeito a minuta de contrato que anexou.

Propõe-se ainda que o presente processo seja encaminhado para a Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo - Serviço de Empreitadas para dar cumprimento ao procedimento relativo às obrigações que impendem sobre a empresa/adjudicatária Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., procedendo à sua notificação, e conhecimento à Divisão de Administração Financeira.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

PONTO 30 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de outubro de 2017:

PONTO 31 - PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS À ESCALA 1:10.000 DO TERRITÓRIO DO CONCELHO DE BRAGANÇA - Relatório Final e Minuta do contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Concurso Público: "Produção de cartografia numérica vetorial e ortofotomapas à escala 1:10.000 do território do concelho de Bragança" – 8/2018-AD-DLM

Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Em reunião efetuada em 05 de novembro de 2018, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contatos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 6168/2018 foi publicado no Diário da República n.º 145, II.ª Série, parte L, de 30 de julho de 2018, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Socarto - Sociedade Levantamentos TopoCartográficos, Lda.	142.460,00 €	4,18	1. ^a
Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.	160.185,00 €	3,65	2. ^a
Geoglobal - Sistemas de Informação Geográfica, Lda.	164.420,00 €	3,65	3. ^a
Aero-Topográfica, Lda.	154.916,00 €	3,47	4. ^a
Teg - Consultores de Engenharia, Lda.	145.200,00 €	3,18	5. ^a

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Socarto - Sociedade Levantamentos TopoCartográficos, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a aquisição de serviços lhe seja adjudicada pela quantia de 142.460,00 € a que acresce o IVA no montante de 32.765,80€, o que totaliza o valor de 175.225,80€ (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 7.123,00€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, compete a V. Ex.^a a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede, e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, ao envio da

notificação de adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do CCP, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é do Sr. Presidente, delegada pela Exma. Câmara Municipal em reunião de câmara de 25 de junho de 2018.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.”

Despacho de 12/11/2018: “Autorizo a adjudicação, nos termos do Relatório Final. Aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 33 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 61 845,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 184 147,32 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - REABILITAÇÃO DE RESERVATÓRIOS NAS LOCALIDADES DE PARADA, FRANÇA, ZEIVE E VILA BOA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 550,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA, pelo valor de 57 905,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 18 195,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 825,70 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 319 181,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 138 354,11 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/10/2018, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - PAVIMENTAÇÃO DE CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - RUA S. DOMINGOS EM COELHO

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 237,50 € + IVA, adjudicada à empresa, António Marta, Lda., pelo valor de 31 783,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 6 237,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - AV.ª ENG.º AMARO DA COSTA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 963,25 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 41 217,30 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 24 928,31 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - BONSAI, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Em julho do corrente ano foi apresentada uma denúncia pelos residentes na Rua do Loreto n.º 123, através de abaixo-assinado, e submetido pela administração do condomínio, onde é relatado ruído excessivo produzido de madrugada pelo estabelecimento “BAR OPIUM” localizado na cave do mesmo edifício, prejudicando o bem-estar dos moradores, informa-se o seguinte:

Nesta contexto, mediante despacho do Sr. Presidente em 05/07/2018, o município intimou o explorador do citado estabelecimento, através do ofício n.º 3843 de 09/07/2018, para cumprir os limites fixados para os horários de funcionamento daqueles estabelecimentos e para adotarem providências com vista a minorar a incomodidade para os moradores, dando-lhe conhecimento de que, a serem recebidas novas denúncias, a câmara municipal encetará outras medidas à resolução do assunto, nomeadamente, através da redução do

horário de funcionamento para as 24:00 horas, bem como da obrigatoriedade de apresentação de relatório de avaliação acústica.

Foi também dado conhecimento à PSP da referida intimação a fim de fiscalizar o seu cabal cumprimento.

Os moradores vêm agora dar conta que, apesar das medidas tomadas pelo município, a incomodidade persiste.

Tendo em conta que:

- “A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e o órgão executivo da Freguesia da área onde se situa o estabelecimento, pode restringir o horário de funcionamento em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança e ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos” conforme determina o artigo E-1/6.º do Código Regulamentar.

- O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, diploma que aprova o Regulamento Geral do ruído, nos termos do artigo 27.º, prevê a adoção de medidas cautelares sempre que esteja em causa a saúde humana e o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto naquele Regulamento.

- Cabe às Autarquias Locais, no quadro das suas atribuições promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos (vide n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 9/2007).

Face o exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a determinação restrição do horário de funcionamento do estabelecimento “BAR OPIUM” para as 24h00, até serem apresentadas e implementadas medidas atenuadoras do ruído e minimizadoras da incomodidade dos residentes vizinhos.

Caso a presente proposta mereça aprovação, da mesma será dado conhecimento à entidade exploradora, à PSP e à administração do condomínio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes:

1. Aprovar a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento “BAR OPIUM” para as 24h00, até serem apresentadas e implementadas medidas atenuadoras do ruído e minimizadoras da incomodidade dos residentes vizinhos.

2. Dar conhecimento à entidade exploradora, à PSP e à administração do condomínio.

PONTO 39 - MARAVILHA DECIMAL, LDA. - Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A empresa, Maravilha Decimal, Lda., vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, com vista a implantação de uma unidade fabril de engarrafamento de água mineral natural proveniente de uma nascente localizada na freguesia de Gostei, e cuja exploração se encontra em fase final de licenciamento na Direção Geral de Energia e Geologia.

O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da unidade fabril.

Trata-se de um investimento inicial de 12 milhões de euros, estando prevista a criação de 30 postos de trabalho diretos no primeiro ano de funcionamento, devendo este número duplicar no terceiro ano de laboração.

A distância da captação à unidade de engarrafamento deverá ser a menor possível, de forma a evitar contaminações e manter a qualidade da água. O local previsto para a instalação da unidade de engarrafamento fica a 1400 metros da captação. A sua instalação na Zona Industrial das Cantarias, por exemplo, inviabilizaria o investimento devido à sua distância da captação (4600 metros) e conseqüente perda da qualidade da água.

O peticionado Reconhecimento de Interesse Público Municipal, destina-se ainda, conforme expressamente referido, a instruir o pedido de Declaração

de Utilidade Pública, com o intuito de proceder às respetivas desafetação da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo parcialmente classificado como Espaço Agro-Silvo-Pastoril e como Espaço Agrícola integrado em RAN. A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada (RAN), resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.

De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22.º e 23.º, do citado diploma.

Por outro lado, determina o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprovou o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, que “nas áreas da RAN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento rural e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN”, e desde que precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.

Verificando-se preenchidos os pressupostos e fundamentos do Reconhecimento do Interesse Público Municipal da ação (unidade fabril de engarrafamento de água mineral natural no lugar de Lamas, freguesia de Gostei), propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 40 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL – RUA CRISTÓVÃO GIL – LOTE 15

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, a munícipe Brigitte Mariete Martins Fernandes vem solicitar a aquisição ao município de uma parcela de terreno na área de cedência para arruamento a Sul do Loteamento 3/1982, para complemento e alinhamento do lote 15, propriedade da requerente, para com as edificações existentes na Rua Cristóvão Gil.

Analisado o processo, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

1. Através do Alvará n.º 3/1982, de 6 de março de 1982, foi titulado a favor de herdeiros de Luís dos Santos Ferreira, o loteamento de um terreno inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo 38 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 37255;

2. De acordo com a Prescrição Segunda do regulamento do loteamento, conjugada com a planta anexa ao Alvará, o loteador cedeu à Câmara Municipal, para arruamento, uma faixa de terreno situada a Sul dos lotes 13 a 16;

3. A implantação prevista para o Lote n.º 15, salvaguarda uma distância de 4 metros relativamente à faixa de rodagem da Rua Cristóvão Gil;

4. Vem agora o munícipe solicitar a aquisição ao município dessa faixa confinante a Sul com o lote, para efeito de construção de um muro de vedação, salvaguardando uma largura de 1,60m para passeio (a construir) da Rua Cristóvão Gil;

5. Considerando que, com a aprovação do loteamento e emissão do Alvará n.º 3/1982, a área cedida pelo loteador a Sul dos lotes 13 a 16 passou a integrar o domínio público, independentemente da sua efetiva afetação ao uso previsto;

6. Considerando que o Município apenas executou, na área cedida, a faixa de rodagem da Rua Cristóvão Gil, mantendo a área restante por infraestruturar;

7. Considerando que o alinhamento das vivendas já edificadas na Rua Cristóvão Gil, a Este do loteamento 3/1982, não permitem a execução do arruamento com a configuração prevista naquele loteamento;

8. Considerando não haver impedimento à redefinição da área destinada a arruamento, por forma a abranger apenas a área estritamente necessária para dar continuidade ao passeio;

Assim, tendo em conta que a parcela de terreno em causa não representa qualquer mais-valia ao espaço público existente, propõe-se a desafetação da parcela de terreno, com a área de 21,75 m², do domínio público do Município para o domínio privado.

Mais se propõe submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a referida desafetação da parcela de terreno com área de 21,75 m², nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a desafetação da referida parcela de terreno com a área de 21,75 m², de domínio público para o domínio privado Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal a desafetação da referida parcela de terreno com área de 21,75 m², nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 41 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL – RUA CRISTÓVÃO GIL – LOTE 16

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, o munícipe Sérgio José Martins vem solicitar a aquisição ao município de uma parcela de terreno na área de cedência para arruamento a Sul do Loteamento 3/1982, para complemento e alinhamento do lote 16, propriedade do requerente, para com a edificações existentes na Rua Cristóvão Gil.

Neste constexto, foi solicitado ao Gabinete Jurídico parecer sobre o requerimento do munícipe, o qual se anexa.

Analisado o processo, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

1. Através do Alvará n.º 3/1982, de 6 de março de 1982, foi titulado a favor de herdeiros de Luís dos Santos Ferreira, o loteamento de um terreno inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo 38 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 37255;

2. De acordo com a Prescrição Segunda do regulamento do loteamento, conjugada com a planta anexa ao Alvará, o loteador cedeu à Câmara Municipal, para arruamento, uma faixa de terreno situada a Sul dos lotes 13 a 16;

3. Por despacho do Exmo. Presidente da Câmara de 29/10/2014, foi admitida a comunicação prévia das obras de construção de uma habitação unifamiliar no Lote 16, em nome de Sérgio José Martins (Proc. 114/14);

4. A implantação da construção respeita o limite Sul do Lote n.º 16, salvaguardando uma distância de 4 metros relativamente à faixa de rodagem da Rua Cristóvão Gil;

5. Vem agora o munícipe solicitar a aquisição ao município dessa faixa confinante a Sul com o lote, para efeito de construção de um muro de vedação, salvaguardando uma largura de 1,60m para passeio (a construir) da Rua Cristóvão Gil;

6. Considerando que, com a aprovação do loteamento e emissão do Alvará n.º 3/1982, a área cedida pelo loteador a Sul dos lotes 13 a 16 passou a integrar o domínio público, independentemente da sua efetiva afetação ao uso previsto;

7. Considerando que o Município apenas executou, na área cedida, a faixa de rodagem da Rua Cristóvão Gil, mantendo a área restante por infraestruturar;

8. Considerando que o alinhamento das vivendas já edificadas na Rua Cristóvão Gil, a Este do loteamento 3/1982, não permitem a execução do arruamento com a configuração prevista naquele loteamento;

9. Considerando não haver impedimento à redefinição da área destinada a arruamento, por forma a abranger apenas a área estritamente necessária para dar continuidade ao passeio;

Assim, tendo em conta que a parcela de terreno em causa não representa qualquer mais-valia ao espaço público existente, propõe-se a desafetação da parcela de terreno, com a área de 35,25 m², do domínio público do Município para o domínio privado.

Mais se propõe submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a referida desafetação da parcela de terreno com área de 35,25 m², nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a desafetação da referida parcela de terreno com a área de 35,25 m², de domínio público para o domínio privado Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal a desafetação da referida parcela de terreno com área de 35,25 m², nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 42 - FRANCISCO ANTÓNIO GONÇALVES RAPAZOTE

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de uma estrutura metálica, desmontável, para arrumos de alfaias agrícolas e protecção de uma câmara de frio, a levar a efeito, numa parcela de terreno, sita no Lugar de Cerrado, em Parada, na União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de montagem de uma estrutura metálica, desmontável, para arrumos de alfaias agrícolas e protecção de uma câmara de frio.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno situa-se dentro do perímetro urbano de Parada, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços a Urbanizar Tipo IV” e “Estrutura Ecológica Urbana”, possui 12.600 metros quadrados de área total e está inscrita no artigo matricial n.º 1008.

Trata-se de uma estrutura em forma de túnel de laterais retas, com cumeeira em arco abatido e composta por arcos em tubo de aço galvanizado, em tudo idêntica às estufas utilizadas na agricultura.

Não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação devendo, no entanto, o requerente, apresentar o respetivo projeto para licenciamento, desde que implantada em solo classificado como "Espaços a Urbanizados."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 43 - CONSTRUÇÕES SUCESSO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação de um projeto de loteamento urbano com obras de urbanização levar a efeito numa parcela de terreno, na zona do Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º

123/08, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A firma requerente pretende o licenciamento de um projeto de loteamento urbano com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 4550m², localizada parcialmente dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em solo urbanizado definido como zona de preenchimento e na parte restante em solo afeto à estrutura ecológica urbana identificada como zona verde de proteção, em conformidade com a planta de zonamento do Plano de Urbanização.

No terreno encontra-se licenciada uma operação urbanística, aprovada em reunião de Câmara de 10/02/2009, para construção de um edifício de habitação multifamiliar (com catorze fogos habitacionais) em fase de construção.

A pretensão compreende a alteração da operação urbanística aprovada, para constituição de catorze lotes de terreno, para construção de habitação unifamiliar em banda e geminada, compostas por cave, rés-do-chão e andar.

Solicitando-nos dúvidas a legalidade da pretensão foi solicitado parecer jurídico.

De acordo com o parecer do gabinete jurídico, em anexo, propõe-se o indeferimento do pedido de licenciamento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE, em virtude da respetiva área de implantação se situar em zona verde de proteção, delimitada no Plano de Urbanização de Bragança, zona não edificável de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º do regulamento do Plano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação.

PONTO 44 - FRANCISCO XAVIER DA SILVA MAGALHÃES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado o projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito no lugar de Lagoas, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 77/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Samil, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

A parcela de terreno, com a área total de 18.000 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 2973 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3146/20171218.

O projeto propõe a construção do edifício desenvolvido em dois blocos interligados, sendo um deles destinado à parte administrativa e o outro será para armazém de arrumos agrícolas.

Analisado o projeto, verifica-se que um dos blocos propostos será composto por dois pisos contrariando, desse modo, o regime de edificabilidade constante no Quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal que, apenas, permite um piso.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação.

**PONTO 45 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS -
Centro Social Paroquial de São Tomé de Quintanilha**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O Centro Social Paroquial de São Tomé de Quintanilha, solicita a isenção do pagamento das taxas da entrada ao projeto de licenciamento, para a legalização e ampliação do edifício destinado a ERPI, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, com o processo 120/08, sito na Rua do Ferradal n.º 23, na freguesia de Quintanilha, ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art.º H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato administrativo em causa é de 63,35€ de acordo com a alínea 11.1 do n.º 11 do artigo 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em uso neste Município.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se a isenção do pagamento de taxas, ao Centro Social Paroquial de São Tomé de Quintanilha no valor de 63,35€ ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento das taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 46 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Junta de Freguesia de Coelhoso

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Junta de Freguesia de Coelhoso, solicita a isenção do pagamento das taxas da entrada ao projeto de licenciamento, para a reconstrução e adaptação

de um edifício a Centro Interpretativo da Azeitona e Lagar Comunitário, com o processo 124/18, sito na Rua de São Domingos, 22, na freguesia de Coelhoso, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art.º H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato administrativo em causa é de 63,35€ de acordo com a alínea 11.1 do n.º 11 do artigo 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em uso neste Município, propõe-se a isenção do pagamento da referida taxa, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 47 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 16/10/2018 a 05/11/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

BRUNO ALEXANDRE AZEDEDO ESTEVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Malhadas de Cima, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 134/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SUZETE MARIA MOÁS CARPINTEIRO E ANABELA CARPINTEIRO, apresentaram requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de reconstrução de um edifício destinado a Restauração e Bebidas, no Rés-do-chão e dois fogos de tipologia T1 no 1.º e 2.º piso, num edifício sito na

Rua dos Batoques, n.º 23 em Bragança, com o processo n.º 55/80, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANASTÁCIO ALBERTO SÁ TEIXEIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito nos Vales de S. Sebastião, na Rua das Amoreiras em Bragança, com o processo n.º 59/08, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS MIGUEL GONÇALVES AFONSO PINHEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Professor Jorge Dias, n.º 68/70, em Bragança, com o processo n.º 139/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

EURICO DOS SANTOS DOMINGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Capela, n.º 24 na localidade de Pombares, da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 20/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO PEDRO RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a armazém de apoio à actividade agrícola, a levar a efeito no lugar de Roseira, na localidade de Lanção, freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 136/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DANIEL JORGE MARTINS AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr.º Manuel

de Arriaga, Lote 6/7, em Bragança, com o processo n.º 99/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANA MARIA TEIXEIRA HENRIQUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua 25 de Abril, n.º 68, na Freguesia de Quintela de Lampaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 60/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SARA MARIA AFONSO PAIVA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Escola, na Freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 176/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

TIAGO JOSÉ FERREIRA MACHADO LEITE, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a Estabelecimento de Bebidas, na Cave e Rés-do-chão e uma unidade de Alojamento Local e uma fracção de habitação ao nível dos andares, num edifício sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 67 em Bragança, com o processo n.º 128/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

SOFIA ALEXANDRA NUNES PARREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Comendador Adriano Pires, n.º 23, em Bragança, com o processo n.º 137/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

CARLOS ALBERTO CAVALEIRO PASSARO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de

construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar da Torre, na Freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 137/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ LUCIANO MARTINS RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Portela, n.º 6 na Freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 141/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 48 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despacho, para conhecimento, proferido pelo Sr. Presidente, em 18/10/2018, no uso de competências delegadas, em reunião da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

ANA LUÍSA GONÇALVES PEREIRA, solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Cabeço de São Bartolomeu, na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1052 da Freguesia da Sé (Extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1114 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 18.10.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de

18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
